****

**Publicado no D.O.C. São Paulo, 140, Ano 63.**

**Sexta-Feira 27 de Julho de 2018**

**SECRETARIAS. Pág, 03**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**PORTARIA Nº 22/2018-SMTE/GAB**

ALINE CARDOSO, Secretária Municipal de Trabalho e Empreendedorismo,

nos limites de suas atribuições legais e regulamentares

e, CONSIDERANDO a indicação realizada pela Secretaria do

Governo Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - O art. 1º da Portaria nº 20/2018-SMTE/Gab, de 25

de julho de 2018, passa a vigorar acrescido do inciso VI:

“Art. 1º .......................................................

VI – Alexis Galiás de Souza Vargas, RF. \_\_\_\_\_\_\_\_, representando

a Secretaria do Governo Municipal.”

Art. 2º - A presente nomeação terá efeito a partir de 25 de

julho de 2018.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua

publicação.

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**2018-0.002.492-0**

SMTE – Apuração Preliminar – I – No exercício da competência

que me foi atribuída por Lei, à vista dos elementos de

convicção contidos no presente, nos termos da legislação que

rege a matéria, ACOLHO o Relatório Conclusivo apresentado

pela Presidente e demais membros da Comissão de Apuração

Preliminar, conforme Portaria nº 001/2018/SMTE-GAB e em face

aos fatos apurados e esclarecimentos prestados, DETERMINO o

arquivamento deste feito, com fulcro no artigo 102, inciso II do

Decreto nº 43.233/2003.

**EXTRATO – 3º ADITAMENTO AO TERMO DE**

**COOPERAÇÃO Nº 010/2015/SDTE, ATUAL SMTE**

**6064.2018/0000068-0**

Partícipes: Prefeitura do Município de São Paulo por intermédio

da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

e Instituto Criar de TV e Cinema.

Objeto: Prorrogação.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO – 1.1. O objeto do presente

instrumento de aditamento consiste na prorrogação do

prazo de vigência do Termo de Cooperação, pelo período de

12 (doze) meses, a partir de 23 de junho de 2018. CLÁUSULA

SEGUNDA DOS RECURSOS FINANCEIROS – 2.1. Valor global

estimado é de R$ 1.908.954,00 (um milhão, novecentos e oito

mil, novecentos e cinquenta e quatro reais). 2.2. As despesas

onerarão a Dotação orçamentária 30.10.12.366.3019.8.083.3

.3.90.48.00.00. 2.3. As despesas deste ajuste estão no âmbito

no Programa Bolsa Trabalho, sendo que a concessão do auxílio

pecuniário mensal a cada um dos 150 (cento e cinquenta)

beneficiário corresponderá ao valor de R$ 1.097,10 (um mil

e noventa e sete reais e dez centavos) do presente exercício.

2.3.1. O valor do auxílio pecuniário está atrelado ao valor do

salário mínimo federal, podendo sofrer alteração no exercício

vindouro. 2.4. O procedimento para utilização dos recursos

seguirá as determinações contidas no Decreto Municipal nº

58.070/2018, respeitando o princípio da anualidade, devendo

ser observado, no que couber, as disposições contidas nas Leis

Complementares nº 101/00 e 131/09. CLÁUSULA TERCEIRA DA

RATIFICAÇÃO – 3.1. As partes, de comum acordo e sem ânimo

de novar, ratificam os demais termos, cláusulas e condições

estabelecidas no Termo de Cooperação.

Data da assinatura: 22/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Luciano Huck /

Hermes Marcelo Huck – pelo Instituto Criar de TV e Cinema.

**SERVIDORES. Pág, 30**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DA SECRETÁRIA**

**DESPACHOS DO CHEFE DE GABINETE**

**PERMANÊNCIA DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO – DEFERIDA**

**Reg.Func. Nome**

734.939.4 ANDRE APARECIDO DE CARVALHO

220% s/QPA-07A, a partir de 19/07/2018

**DESPACHO: DEFIRO** a permanência da GRATIFICAÇÃO DE

FUNÇÃO a servidora acima e na base indicada, com cadastro

providenciado para o mês de **Julho/18**.

LICENÇA MÉDICA DE CURTA DURAÇÃO - COMISSIONADO/

CONTRATADO

Nos termos Portaria 507/SGP-2004, de 29/12/04, aos servidores

filiados ao RGPS.



**LICITAÇÕES. Pág, 66**

**TRABALHO E EMPREENDEDORISMO**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2016/0000057-1**

I – No exercício da competência que me foi atribuída por

Lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação do Departamento de Gestão

de Pessoas, da Supervisão de Execução Orçamentária e Financeira

e do parecer da Assessoria Jurídica desta Pasta, que

acolho, com fulcro no artigo 57, inciso II, artigo 65, § 2º ambos

da Lei Federal 8.666/93, artigo 46 do Decreto Municipal nº

44.279/2003 e Cláusula Décima e Décima Terceira do Termo

de Contrato nº 012/2016/SDTE, atual SMTE, firmado com o

Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, inscrito no CNPJ

nº 61.600.839/0001-55, que tem por objeto a prestação de

serviço de administração de programa de estágio, AUTORIZO: a)

a prorrogação do prazo de vigência pelo período por 12 (doze)

meses, contados a partir do dia 01/08/2018 do. b) a supressão

do quantitativo do objeto para 26 (vinte e seis) estagiários; c)

alteração do índice de reajuste para IPC-FIPE; d) a concessão

do reajuste da taxa de administração a partir de 01/08/2018,

no equivalente a 2,27%. O valor mensal estimado é de R$

22.824,36 (vinte e dois mil oitocentos e vinte e quatro reais

e trinta e seis centavos), totalizando o valor estimado de R$

273.892,32 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa

e dois reais e trinta e dois centavos). II - Desta forma, AUTORIZO

a emissão da Nota de Empenho, nos termos do Decreto

Municipal nº 58.070/2018, que onerarão as seguintes dotações

orçamentárias: 30.10.11.122.3024.2.100.3.3.50.39.00.00, 30.

10.11.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00 e 30.10.11.122.3024.2

.100.3.3.50.48.00.00, devendo o restante das despesas serem

consignadas em dotação própria do exercício vindouro, observando-se, no que couber, as Leis Complementares nº 101/00 e

131/09 (Responsabilidade Fiscal).

**DESPACHO DA SECRETÁRIA**

**6064.2017/0000288-8**

HS de Jesus Transporte Eireli EPP. – Nova garantia contratual.

I – No exercício da competência que me foi atribuída

por lei, à vista dos elementos de convicção contidos no presente,

especialmente a manifestação da Supervisão Geral de

Administração e Finanças e do parecer da Assessoria Jurídica

desta Pasta, que ora acolho, com fundamento no artigo 65,

inciso II, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 9º

da Portaria SF nº 122/09, AUTORIZO o recebimento de nova

Garantia contratual, prestado pela empresa HS de Jesus Transporte

Eireli EPP, inscrita no CNPJ nº 08.886.173/0001-60, nos

autos nº 6064.2017/0000009-3 (antigo 2015-0.240.533-0),

por meio de Seguro Garantia, apólice emitida pela seguradora

Porto Seguro Cia de Seguro Gerais S.A., inscrita no CNPJ/MF nº

61.198.164/0001-60, no valor de R$ 85.827,96 (oitenta e cinco

mil oitocentos e vinte e sete reais e noventa e seis centavos),

com vigência de 25/05/2018 a 25/08/2019.

**EXTRATO**

SEXTO APOSTILAMENTO ao Contrato nº 04/2005/SMTRAB,

atual SMTE

**6064.2017/0000024-7**

Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo, por

intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

- SMTE.

Contratada: HELCY MULLER MOUTINHO

Objeto: Reajuste com base no índice de Preço ao Consumidor

– IPC-FIFE de 2,07%, referente o período de fevereiro de

2017 a fevereiro de 2018.

Data da assinatura: 19/07/2018.

Valor atual global: R$ 307.101,12 (trezentos e sete mil,

cento e um reais e doze centavos).

Dotação orçamentária:

30.10.11.334.3019.8.090.3.3.90.36.00.00, deverá o restante

da despesa em exercício vindouro.

Signatários: Aline Cardoso, pela contratante e Suely Muller

Moutinho, pela contratada.

**EXTRATOS**

**6064.2017/0000061-1**

7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 007/2014/

SDTE

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: BK Consultoria e Serviços Ltda

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de Apoio Administrativo,

Técnico e Operacional para os CATEs.

Objeto do aditamento: Prorrogação e Supressão

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO –1.1. Prorrogação do

prazo de vigência do contrato em epígrafe, pelo período de 12

(doze) meses, contados a partir de 01 de junho de 2018. 1.1.1.

O prazo estipulado acima é pactuado com cláusula resolutiva.

Dessa resolução contratual não assistirá à Contratada direito a

qualquer espécie de indenização. 1.1.11. Em caso de rescisão,

deverá fazê-la mediante notificação por escrito, com antecedência

mínima de 30 (trinta) dias. 1.2. Na supressão consensual

do objeto contratual, a partir de 1º de junho de 2018, no

equivalente a 16% (dezesseis por cento) do valor do contrato,

com a consequente alteração do valor. CLÁUSULA SEGUNDA

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO – 2.1. Com a supressão, passará

do valor mensal de 1.408.082,18 (um milhão, quatrocentos e

oito mil, oitenta e dois reais e dezoito centavos), para o valor

mensal estimado de R$ 1.182.363,38 (um milhão, cento e oitenta

e dois mil, trezentos e sessenta e três reais e trinta e oito

centavos), totalizando o valor de R$ 14.188.360,56 (quatorze

milhões, cento e oitenta e oito mil, trezentos e sessenta reais e

cinquenta e seis centavos). 2.2. As despesas deste instrumento

onerará a dotação orçamenária 30.10.11.334.3019.8.090.3.

3.90.39.00.00 do presente exercício financeiro, devendo, em

atenção ao princípio da anualidade , o restante das despesas

onerar dotação própria do exercício vindouro, observando-se no

que couber, as disposições contidas nas Leis Complementares

nos 101/00 E 131/09.

Data da assinatura: 30/05/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Pierre Rafiki Orfali,

pela Contratada.

**6064.2017/0000100-6**

**PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 0011/2017/**

SMTE.

Contratante: Secretaria Municipal do Trabalho e Empreendedorismo

– SMTE.

Contratada: BANCO DO BRASIL

Objeto do contrato: Prestação de Serviços de pagamento

de Beneficiário ao POT e PBT.

Objeto do aditamento: Prorrogação do prazo.

Cláusula Primeira do Objeto – 1.1. O objeto do presente

termo consiste na prorrogação do Contrato nº 011/2017/SMTE,

pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 03 de

julho de 2018. Cláusula Segunda do Preço e da Ratificação

– 2.1. O valor estimado mensal do presente contrato é de R$

44.072,38 (quarenta e quatro mil e setenta e dois reais e trinta

e oito centavos), totalizando o valor global de R$ 528.868,50

(quinhentos e vinte e oito mil, oitocentos e sessenta e oito

reais e cinquenta centavos), operando as seguintes dotações

orçamentárias 30.10.11.333.3019.8.088.3.3.90.39.00.00 e 30

.10.12.366.3019.8.083.3.3.90.39.00.00 do presente exercício

financeiro e observando no que couber, as disposições da Lei de

Responsabilidade Fiscal, devendo o restante das despesas ser

consignada em dotação própria do exercício vindouro. Cláusula

Terceira Disposições Finais – 3.1. As partes, de comum acordo

e sem ânimo de novar, ratificam os demais termos, cláusulas

e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos

termos aditivos.

Data da assinatura: 29/06/2018

Signatários: Aline Cardoso, pela SMTE e Valdir Aparecido

Trabachini e Isamara Rosa Amadio Torres, pela Contratada.